

**CONTRATO N° 143/13**

Termo de Contrato nº 143/13, LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa **RITA VALÉRIA ARAÚJO FERRAZ BRANDÃO**.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Rita Valéria Araújo Ferraz Brandão, CNPJ nº. 00.806.643/0001-27, Inscrição Estadual nº. 001.622.415.00-79, com sede na Rua Quito Carneiro, nº. 120, Bairro Inatel em Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr.(a) Rita Valéria Araújo Ferraz Brandão, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 544.366.136-15, Residente e domiciliada na Rua Sancho Vilela, nº. 19, Bairro Rádio em Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO n.º 046/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em prestar serviços de Locação de Palco, Sonorização, Iluminação e Gerador para atender as Comemorações da Festa do Polvilho no mês de Agosto de 2013.

SEGUNDA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

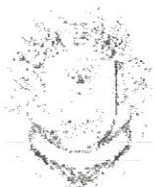
2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de prestadora de serviços de locação fornecerá à ADQUIRENTE, os serviços, conforme discriminados nos anexos I Pregão Presencial nº. 046/13.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Agosto de 2013, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos serviços licitados, o

just

France



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL
Papa João Viana de Jesus - Cx. Central - CEP 379-0-000 - Conceição dos Ouros/MG
Tel. 35 3555-1111 - Fax 35 3555-1111 - E-mail: pmco@pmco.mg.gov.br



que primeiro ocorrer, na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos serviços constantes do anexo I do Pregão Presencial nº. 046/13 serão entregues em uma única parcela, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.

QUINTA: PAGAMENTO

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emita notas fiscais a cada fornecimento e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 10(dez) dias corridos, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

5.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado, através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

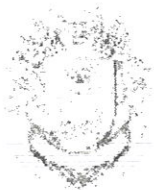
3 - O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do objeto ora licitado até o local da instalação;

4 – Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

5 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

BR-00000000-0000-0000-0000-000000000000
Rua José Maria de Sousa, 11 - Centro - CEP: 373-00-000 - Conceição dos Ouros/MS
Tel: 33 3655-1111 - Fax: 33 3655-1111 - E-mail: pmco@pmco.ms.gov.br

6 - Fazer a instalação até às 16 horas do último dia útil anterior ao início do evento, no local determinado pelo Setor responsável pela requisição, na "ORDEM DE SERVIÇO", documento este, emitido pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

7 - Garantir o pleno funcionamento dos bens locados, fazendo a substituição dos mesmos se necessário, sem nenhum ônus para o Município.

8 - Realizar ajustes, durante todos os dias do evento, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste.

SÉTIMA: DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 56.980,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

OITAVA: REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 162/13 mencionados no anexo I do Pregão Presencial nº 046/13 são fixos durante a validade do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

- 02.04.02.13.392.0009.2053.33903900 - 162

DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total empenhado, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;



10.1.4–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.5—Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

1.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de

Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 06 de Julho de 2.013.

Frans



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
Município de Conceição dos Ouros - Centro - CEP 37940-000 - Conceição dos Ouros/MS
Tel: 35 3555-1111 - Fax: 35 3555-1111 - E-mail: pmco@pmco.ms.gov.br



Pela CONTRATANTE
Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas

(CPF): 091715116-01

[Signature]

056.331.636-56